ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA CGCBM – EMG – DLF CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

Nº SGPe do contrato: CBMSC 7307/2021

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72-21-CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) CONTRATANTE, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato presentado pelo Senhor Tenente-Coronel BM Vandervan Nivaldo da Silva Vidal, Diretor Interino de Logística e Finanças, e VALLE & SILVA LTDA, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), celebram ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 72-21-CBMSC, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do contrato de locação de imóvel nº 72-21-CBMSC **a partir de 06/04/2023 até o dia 05/04/2024**, com fundamento nas normas do art. 51 da Lei Federal nº 8.245/1991, do Decreto Estadual nº 1.640/18 e da Instrução Normativa SEA nº 12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Fica acordado entre as partes a **não incidência do reajuste** do Contrato nº 72-21-CBMSC, referente ao exercício de 2022/2023, conforme anuência do locador à p. 0006 dos autos SGP-e CBMSC 8276/2023. Considerando o acordado, o valor mensal do contrato se mantém em **R\$ 2.841,00 (dois mil oitocentos e quarenta e um reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	14076	33.90.36.15	1.7.53.111034

CLÁUSULA QUARTA - DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO (CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO)

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

Tenente-Coronel BM VANDERVAN N. DA S. VIDAL

Diretor Interino de Logística e Finanças LOCATÁRIO

(assinado digitalmente)

ADEMAR RIBAS DO VALLE FILHO LOCADOR

(assinado digitalmente)

Capitão BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR

Testemunha (assinado digitalmente)

Cabo BM ARY PESSOA DE CARVALHO JUNIOR

Testemunha (assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: 8TAM754L

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NILTON MENDES NUNES JUNIOR (CPF: 060.XXX.489-XX) em 27/03/2023 às 14:03:41 Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20. (Assinatura do sistema)



VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL (CPF: 017.XXX.379-XX) em 27/03/2023 às 17:01:47 Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 09:54:25 e válido até 19/02/2119 - 09:54:25. (Assinatura do sistema)



ADEMAR RIBAS DO VALLE FILHO (CPF: 037.XXX.199-XX) em 28/03/2023 às 12:13:55 Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 29/04/2020 - 09:59:20 e válido até 29/04/2023 - 09:59:20. (Assinatura ICP-Brasil)



ARY PESSOA DE CARVALHO JUNIOR (CPF: 039.XXX.739-XX) em 28/03/2023 às 13:03:35 Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:31:18 e válido até 01/03/2119 - 13:31:18. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00007307/2021 e o código 8TAM754L ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.